

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO	<p>ESTADO DE RONDÔNIA Assembléia Legislativa</p> <p>23 MAR 2010</p> <p>Protocolo <u>017/10</u> Processo <u>017/10</u></p>	<p>PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR</p> <p>Nº <u>226/10</u></p> <p></p>
-----------	---	---

AUTOR: MESA DIRETORA

Torna sem efeito incorporações aos vencimentos básicos dos servidores efetivos da Assembléia Legislativa, respristina e altera dispositivos da Lei Complementar nº 326, de 2005, e revoga dispositivo da Lei Complementar nº 531, de 2009.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DECRETA:

Art. 1º. Ficam sem efeito as incorporações do auxílio-saúde e do auxílio-alimentação aos vencimentos básicos dos servidores efetivos da Assembléia Legislativa, promovidas pela Lei Complementar nº 531, de 10 de novembro de 2009.

Parágrafo único. Com a desincorporação de que trata o *caput*, ficam reprimidos os incisos II e IV do artigo 77 da Lei Complementar nº 326, de novembro de 2005.

Art. 2º. O inciso IV do artigo 77 da Lei Complementar nº 326, de novembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 77. (...)

IV - auxílio-alimentação, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais)”.

Art. 3º. Fica revogado o parágrafo único do artigo 1º da Lei Complementar nº 531, de 2009.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em relação ao disposto no artigo 1º desde a data da publicação da Lei Complementar nº 531, de 2009.

Plenário das Deliberações, 23 de março de 2010.

~~Deputado Neodi
Presidente~~

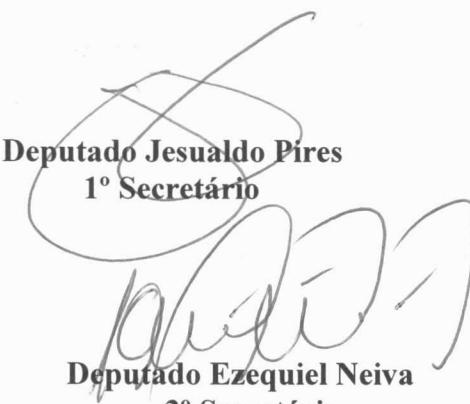
**TERRA DE
RONDONIENSE**
SOU DAQUI E EXIRO RESPEITO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO		Nº _____
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR		
AUTOR: MESA DIRETORA		



Deputado Miguel Sena
1º Vice-Presidente



Deputado Jesualdo Pires
1º Secretário

Deputado Ezequiel Neiva
3º Secretário

Deputado Luiz Cláudio
2º Vice-Presidente

Deputado Amauri dos Santos
2º Secretário

Deputado Luizinho Goebel
4º Secretário

JUSTIFICATIVA

A Mesa Diretora submete à apreciação e deliberação dos demais Pares desta Casa de Leis, o presente projeto de lei complementar que “Torna sem efeito incorporações aos vencimentos básicos dos servidores efetivos da Assembléia Legislativa, respristica e altera dispositivos da Lei Complementar nº 326, de 2005, e revoga dispositivo da Lei Complementar nº 531, de 2009”.

O principal objetivo desta proposição é promover a desincorporação de auxílios do vencimento básico do servidor efetivo, para cumprir com os limites de gasto com pessoal imposto pela Lei de Responsabilidade Fiscal, concedendo, em contrapartida, um reajuste no valor do auxílio-alimentação, haja vista que tal benefício não onera o referido limite da LRF.

